

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1073, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.025.316,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.025.316,00 (Hum Milhão, Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Dezesseis Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215038841 - FCP	0101	339039	480.000,00
691012333112978311 - SETUR	0101	339046	68.551,00
832010412815088887 - EGPA	0101	339014	7.741,24
832010412815088887 - EGPA	0101	339033	3.658,76
832010412815088887 - EGPA	0101	339036	132.365,00
832010412815088887 - EGPA	0101	339039	3.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339030	6.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339031	33.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339036	36.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339039	253.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339047	2.000,00
TOTAL			1.025.316,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618115027559 - PMPA	4101	449051	480.000,00
291012678214867429 - SETRAN	6101	449051	476.765,00
691012312212978339 - SETUR	0101	339008	9.000,00
691012312212978339 - SETUR	0101	339036	31.639,00
691012333112978312 - SETUR	0101	339049	27.912,00
TOTAL			1.025.316,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.363, de 06/10/2020**

DECRETO Nº 1079, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.827.412,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.827.412,67 (Quatro Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	129.977,65
291012678214867429 - SETRAN	0126	449051	3.849.766,99
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	423.678,03
462021339215038841 - FCP	0101	339039	350.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	73.990,00
TOTAL			4.827.412,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618115027559 - PMPA	4101	449051	423.678,03
291012678214867432 - SETRAN	0126	449051	3.000.000,00
291012678214867433 - SETRAN	0126	449051	849.766,99
901011030215078288 - FES	0103	449052	73.990,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	350.000,00
911022884600009047 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	129.977,65
TOTAL			4.827.412,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1081, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 40.752.145,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.752.145,00 (Quarenta Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078289 - FES	0149	449052	40.752.145,00
TOTAL			40.752.145,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 588486